



Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

LEI Nº 2.032/2017.

**“RATIFICA DELIBERAÇÃO DA
ASSEMBLÉIA GERAL CIM PÓLO SUL
QUE AUTORIZA O INGRESSO DE NOVO
MUNICÍPIO CONSORCIADO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a deliberação da Assembléia Geral do Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul, ocorrida na data de 28/05/2013, na qual decidiu por unanimidade pelo ingresso do município de Divino São Lourenço no Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM Pólo Sul, com isenção do pagamento da cota de ingresso, tendo sido apresentada a Lei Municipal de nº 654/2017 datada de 04/05/2017, a qual atende a legislação pertinente, e ainda, eleva a abrangência de atuação do CIM Pólo Sul ao município de Divino São Lourenço, inclusive no tocante aos direitos, deveres e obrigações constantes no Contrato de Consórcio Público.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte e três (23) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezessete (2017).

**JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**